



## RESOLUÇÃO Nº 03, DE 10 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a formação das Comissões Permanentes, nomeação de seus coordenadores e relatores e as atribuições de cada comissão.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, em reuniões Ordinárias nos dias 06 de março e 03 de abril de 2012, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90 e Lei Municipal nº 1.435/09;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.435/09, Art. 12, § 2º;

Considerando a necessidade de tornar pública a composição de cada Comissão Permanente deste Conselho;

Considerando a necessidade de estabelecimento de atribuições das Comissões Permanentes;

### **Resolve:**

**Art. 1º** Criar a Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento, com a seguinte composição:

- I. Claudiana Litaver Kozan, conselheira titular;
- II. Marcos José Franco, conselheiro titular;
- III. João Marcelo Pires, conselheiro titular;
- IV. Paulo Antonio Alves da Silva, conselheiro titular;
- V. Elvira Aparecida Piovezam Valaski, conselheira titular;
- VI. Francisco Schran Carneiro, conselheiro titular.

§ 1º Como coordenador desta comissão foi eleito o conselheiro Marcos José Franco e como relatora a conselheira Elvira Aparecida Piovezam Valaski.

§ 2º São atribuições desta comissão:

- I. A comissão deverá organizar-se para acompanhar sistematicamente as deliberações da plenária, encaminhar relatórios das informações colhidas à Mesa Diretora, às outras comissões e ao Plenário;



- II. Avaliar denúncias, emitindo parecer quando solicitado pelo Plenário ou Mesa Diretora;
- III. Trabalhar em conjunto com a Comissão de Assistência e Acompanhamento do Plano Municipal de Saúde;
- IV. Quando necessário, poderá acionar outros órgão competentes de fiscalização;
- V. Os pareceres não terão caráter deliberativo, servindo apenas de orientação à Mesa Diretora, conselheiros e plenário para deliberações. Caso haja dois ou mais entendimentos na Comissão, deverá ser elaborado o parecer contendo cada um deles, o qual será encaminhado à plenária, através da Mesa Diretora, para deliberação;
- VI. Havendo necessidade poderá a Comissão convidar técnicos para subsidiar as discussões;
- VII. A Comissão Permanente deverá desenvolver suas atribuições de acordo com o Regimento Interno do CMS/SJP.

**Art. 2º** Criar a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, com a seguinte composição:

- I. Ernesto Rodolfo Wiens, conselheiro titular;
- II. Helio Antonio Canton, conselheiro titular;
- III. Sizaltino Rodrigues de Lima, conselheiro titular;
- IV. Antonio Carlos Pinto de Oliveira, conselheiro titular;
- V. Fabrício Tambolo, conselheiro titular;
- VI. Mari Lucia Cardozo Paczkowski, conselheira titular;
- VII. Lucio Jablonski Junior, conselheiro suplente

§ 1º Como coordenador desta comissão foi eleito o conselheiro Antonio Carlos Pinto de Oliveira e como relator o conselheiro Ernesto Rodolfo Wiens.

§ 2º São atribuições desta comissão:

- I. Analisar os balancetes financeiros mensais da Secretaria Municipal de Saúde
- II. Acompanhar e solicitar informações quando necessário sobre o processo de licitação para aquisição de produtos e serviços pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Acompanhar e analisar a execução do orçamento e a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde elaborando parecer trimestral ao Conselho Municipal de Saúde;
- IV. Apreciar a proposta orçamentária para o ano seguinte, a proposta do Plano Plurianual (PPA) e a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- V. Fiscalizar o uso dos recursos da dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde;



VI. Os pareceres não terão caráter deliberativo, servindo apenas de orientação à Mesa Diretora, conselheiros e plenário para deliberações. Caso haja dois ou mais entendimentos na Comissão, deverá ser elaborado o parecer contendo cada um deles, o qual será encaminhado à plenária, através da Mesa Diretora, para deliberação;

VII. Havendo necessidade poderá a Comissão convidar técnicos para subsidiar as discussões;

VIII. A Comissão Permanente deverá desenvolver suas atribuições de acordo com o Regimento Interno do CMS/SJP.

**Art. 3º** Criar a Comissão Permanente de Assistência à Saúde e Acompanhamento do Plano Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

- I. Eli Linhares, conselheiro titular;
- II. Amauri Yamamoto, conselheiro titular;
- III. Elaine de Castro Neves, conselheira titular;
- IV. Rodrigo Saturnino Freitas de Lima, conselheiro titular;
- V. Evangelista Moreira Sampaio, conselheiro titular;
- VI. Antenor Augusto da Silva, conselheiro suplente.

§ 1º Como coordenador desta comissão foi eleita a conselheira Elaine de Castro Neves e como relator o conselheiro Eli Linhares.

§ 2º São atribuições desta comissão:

I. Esta comissão tem por objetivo principal avaliar as ações e serviços de saúde próprios e mantidos através de convênios e contratos pelo SUS;

II. Analisar, organizar e propor, juntamente com órgãos gestores, prestadores de serviços, trabalhadores de saúde e usuários, as propostas para os programas e serviços de saúde, que serão levadas à deliberação do plenário do CMS/SJP;

III. Avaliar os contratos e convênios de prestação de serviços de saúde e de contratos temporários de recursos humanos, emitindo parecer quando solicitado pelo Plenário ou Mesa Diretora;

IV. Os pareceres não terão caráter deliberativo, servindo apenas de orientação à Mesa Diretora, conselheiros e plenário para deliberações. Caso haja dois ou mais entendimentos na Comissão, deverá ser elaborado o parecer contendo cada um deles, o qual será encaminhado à plenária, através da Mesa Diretora, para deliberação;

V. Havendo necessidade poderá a Comissão convidar técnicos para subsidiar as discussões;

VI. A Comissão Permanente deverá desenvolver suas atribuições de acordo com o Regimento Interno do CMS/SJP.



**Art. 4º** Criar a Comissão Permanente de Políticas Públicas, com a seguinte composição:

- I. Cleonice Santos, conselheira titular;
- II. Sonia Maria Siqueira, conselheira titular;
- III. Alessandra Cristina Bridi, conselheira titular;
- IV. Laercio Aparecido Rimoricz, conselheiro titular.

§ 1º Como coordenadora desta comissão foi eleita a conselheira Cleonice Santos e como relatora a conselheira Alessandra Cristina Bridi.

§ 2º São atribuições desta comissão:

- I. Assessorar o CMS/SJP, sobre propostas de políticas públicas, nelas incluídas o meio ambiente, saneamento, educação, habitação, assistência social, segurança e outras políticas públicas necessárias para a melhoria da qualidade de vida e de saúde no Município;
- II. Acompanhar os projetos de lei em tramitação e fiscalizar a aplicação das leis municipais referentes à saúde;
- III. Desenvolver estudos com vistas à elaboração de planos e projetos relativos à política municipal de saúde, quando solicitado pelo Plenário ou Mesa Diretora do CMS/SJP;
- IV. Analisar projetos, laudos e documentos, para emitir parecer ao Plenário ou a Mesa Diretora;
- V. Os pareceres não terão caráter deliberativo, servindo apenas de orientação à Mesa Diretora, conselheiros e plenário para deliberações. Caso haja dois ou mais entendimentos na Comissão, deverá ser elaborado o parecer contendo cada um deles, o qual será encaminhado à plenária, através da Mesa Diretora, para deliberação;
- VI. Havendo necessidade poderá a Comissão convidar técnicos para subsidiar as discussões;
- VII. A Comissão Permanente deverá desenvolver suas atribuições de acordo com o Regimento Interno do CMS/SJP.

**Art. 5º** Criar a Comissão Permanente de Ética, com a seguinte composição:

- I. Wilson José Ferreira de Paula, conselheiro titular;
- II. Julio Fernando Gusso, conselheiro titular;
- III. Auro Luis Ferreira de Paula, conselheiro titular;
- IV. Miguel Theodoro Pereira, conselheiro titular;
- V. José Gonçalves Pereira, conselheiro titular;
- VI. Elizabeth Aparecida Rodrigues Risseto, conselheira suplente.



§ 1º Como coordenador desta comissão foi eleito o conselheiro Vilson José Ferreira de Paula e não houve candidato a relator.

§ 2º São atribuições desta comissão:

I. Apesar do caráter permanente, esta comissão será acionada pela Mesa Diretora ou pelo Plenário quando necessário;

II. Caberá à Comissão de Ética avaliar o comportamento dos conselheiros quando tomarem atitudes inconvenientes, isoladas ou não, nas Plenárias ou fora destas, que não sejam condizentes com as condutas previstas na legislação em vigor ou, quando tomarem posições contrárias aos interesses deste conselho;

III. Quando se fizer necessário a intervenção desta comissão, a mesma emitirá parecer que deverá ser encaminhado à Plenária, garantindo ao(s) conselheiro(s) o direito a ampla defesa;

IV. Esta comissão poderá sugerir em seu parecer:

- a) O aceite da defesa do(s) conselheiro(s);
- b) O arquivamento;
- c) A advertência verbal;
- d) A advertência por escrito;
- e) O afastamento definitivo do(s) conselheiro(s). Neste caso, a entidade representada por este, deverá ser comunicada e solicitado o seu pronunciamento oficial, podendo ela permanecer com a vaga e proceder substituição do conselheiro quando comprovado que não havia de sua parte qualquer convivência com o caso julgado;

V. Os pareceres não terão caráter deliberativo, servindo apenas de orientação à Mesa Diretora, conselheiros e plenário para deliberações. Caso haja dois ou mais entendimentos na Comissão, deverá ser elaborado o parecer contendo cada um deles, o qual será encaminhado à plenária, através da Mesa Diretora, para deliberação;

VI. Havendo necessidade poderá a Comissão convidar técnicos para subsidiar as discussões;

VII. A Comissão Permanente deverá desenvolver suas atribuições de acordo com o Regimento Interno do CMS/SJP.

**Art. 6º** Criar a Comissão de Capacitação Permanente e de Controle Social, com a seguinte composição:

- I. Alberto Alexandre Gonçalves Nogueira, conselheiro titular;
- II. Gilberto Balassa de Oliveira, conselheiro titular;
- III. Aparecida Célia dos Santos, conselheira titular;
- IV. Alessandra Aguilera, conselheira titular;



V. Odair Rodrigues dos Santos, conselheiro suplente.

§ 1º Como coordenador desta comissão foi eleito o conselheiro Alberto Alexandre Gonçalves Nogueira e como relator o conselheiro Gilberto Balassa de Oliveira.

§ 2º São atribuições desta comissão:

I. Agir direta ou indiretamente, junto aos setores de controle social, movimentos organizados de usuários e trabalhadores de saúde, visando contribuir, como agentes ativos e capazes para a consolidação do SUS no município de São José dos Pinhais;

II. Promover e informar cursos de capacitação;

III. Interagir junto a entidades representativas para realização e promoção dos planos de ações de saúde pública;

IV. Os pareceres não terão caráter deliberativo, servindo apenas de orientação à Mesa Diretora, conselheiros e plenário para deliberações. Caso haja dois ou mais entendimentos na Comissão, deverá ser elaborado o parecer contendo cada um deles, o qual será encaminhado à plenária, através da Mesa Diretora, para deliberação;

V. Havendo necessidade poderá a Comissão convidar técnicos para subsidiar as discussões;

VI A Comissão Permanente deverá desenvolver suas atribuições de acordo com o Regimento Interno do CMS/SJP.

**Art. 7º** Caso haja necessidade de avaliação de matérias que não constem nas atribuições estabelecidas, caberá à Mesa Diretora indicar a distribuição de tal função entre as comissões existentes ou ainda indicar uma Comissão Temporária, com aprovação da Plenária.

São José dos Pinhais, 10 de abril de 2012.

Homologo a presente Resolução  
em 19/04/2012.

**Irvando Luiz Carula**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
**Paulo Antônio Alves da Silva**  
Presidente do CMS/SJP